

PROJETO DE LEI Nº 415, DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DE SÃO PAULO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a criação do Memorial em Homenagem às Vítimas do Novo Coronavírus no Estado de São Paulo.

Art. 2º São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

- I. preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no Estado;
- II. prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
- III. registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Estado;
- IV. oferecer ao povo paulista e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;
- V. laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º Deverá constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:

- I. nome completo e fotografia;
- II. datas de nascimento e de óbito;
- III. breve biografia.

Parágrafo Único. Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 4º Deverá ser criado Memorial Virtual, por meio de página oficial do Poder Executivo na internet, em correspondência aos equipamentos públicos dispostos nesta Lei, na forma dos arts. 2º e 3º,

Art. 5º Caberá à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo a implantação do espaço físico e espaço virtual do Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Estado de São Paulo, a que se referem os art. 2º a 4º desta Lei..

Parágrafo Único. Fica autorizado convênio entre o Governo do Estado do São Paulo com prefeituras municipais, a fim de implantar memoriais em homenagem às vítimas do novo coronavírus em todas as macrorregiões paulistas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à criação de Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Estado de São Paulo. Tal iniciativa teve como inspiração proposição semelhante apresentada ao Ceará, pelo Dep. Renato Roseno, e no Rio de Janeiro, pela Dep. Estadual Dani Monteiro.

O objetivo do Memorial de vítimas da pandemia, no Estado de São Paulo, é impedir que a dor de milhares de famílias paulistas caia no esquecimento. Seus nomes e suas fotos ficarão expostas em locais apropriados para eternizar um capítulo doloroso da História dessa geração. Foram vidas, projetos, planos e sonhos desfeitos para sempre. Nada será capaz de compensar essa tragédia que se abateu sobre a humanidade. Aos que ficam, cabe a continuação da vida, o reconhecimento e a homenagem às trajetórias de vidas interrompidas.

Assim como o Memorial da Resistência, instalado no edifício que hoje abriga a Estação Pinacoteca, cumprindo o papel de nos lembrar a violência de Estado praticada contra a população brasileira durante o período da ditadura civil-militar e nos fornecendo documentos históricos para contrapor narrativas distorcidas impostas por governos autoritários, este monumento erguido às vítimas da pandemia da Covid-19 pretende gerar um espaço de reflexão e superação desta imensa tragédia, não só para os familiares dos falecidos, mas para toda a sociedade.

As imagens destas pessoas são depoimentos do passado capazes de ultrapassar a barreira do tempo para se fazerem escutar no presente e no futuro. A história humana reconstruída através de cada uma destas vidas formam o complexo tecido social do nosso estado.

Valorizar a memória de entes queridos é também uma forma de fazer o luto e superar a dor. Cada civilização tem sua forma de lembrar os mortos, abrindo assim caminho para a celebração de novas possibilidades de vida. Narrar e registrar este acontecimento é assumir nossa responsabilidade com o futuro numa perspectiva coletiva e inclusiva.

Desta maneira, considerando a importância deste Memorial para homenagear e jamais esquecer as vítimas do Novo Coronavírus, em especial os profissionais da saúde que faleceram em decorrência do enfrentamento diário e incessante contra a pandemia, submetemos este Projeto de Lei para análise e aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 25/6/2020.

a) Isa Penna - PSOL